



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 339

Cancela dotações do orçamento vigente e abre créditos suplementares.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Ficam canceladas, no orçamento vigente, as seguintes dotações:

8 04 4	- Serviço postal, telefonico e telegráfico.....	Cr\$ 20.000,00
8 11 4	- Percentagem pela cobrança da dívida ativa....	40.000,00
8 12 0	- Fiscal do Distrito (Sede).....	96.000,00
8 33 2	- Para aquisição de moveis e utensilios.....	100.000,00
8 33 3	- Impressos e material didatico.....	40.000,00
8 51 2	- Para aquisição de máquinas.....	50.000,00
8 51 3	- Para aquisição de adubos, sementes, mudas e inseticidas.....	30.000,00
8 87 4	- Para construção do prédio da Prefeitura.....	900.000,00
8 99 4	- Propaganda e publicidade.....	60.000,00
TOTAL.....		<u>1.336.000,00</u>

Art. 2º - Ficam abertos os créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

8 04 3	- Impressos e material de expediente.....	15.000,00
8 07 3	- Livros, impressos e material de expediente...	10.000,00
8 10 3	- Livros, impressos e material de expediente..	15.000,00
8 33 0	- Substituições regulamentares.....	30.000,00
8 81 1	- Operários dos serv. ruas, praças e jardins...	200.000,00
8 81 3	- Para os serviços de ruas, praças e jardins...	100.000,00
8 81 4	- Para o serviço de calçamento de ruas.....	900.000,00
8 81 4	- Transporte para o serviço de calçamento de ruas.....	1.200.000,00
8 82 1	- Operários dos serv. de estradas e pontes....	200.000,00
8 82 3	- Combustiveis e lubrificantes.....	150.000,00
8 82 4	- Conservação de veículos. A.....	50.000,00
8 85 1	- Operários dos serv. limpeza pública.....	50.000,00
8 93 0	- Adicionais a funcionários chefes familia....	70.000,00
8 93 1	- Adicionais a extranumerários chefes de familia.....	50.000,00
8 99 4	- Despesas imprevistas.....	200.000,00
TOTAL.....		<u>3.240.000,00</u>

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 29 de Novembro de 1962.

R

ft

Rafael José de Almeida
- Prefeito Municipal -

Francisco Mendes Gomes
- Secretário -